

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 739

De 22 de Dezembro de 1.989

Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 21 de dezembro do corrente, sanciona e promulga a seguinte Lei:

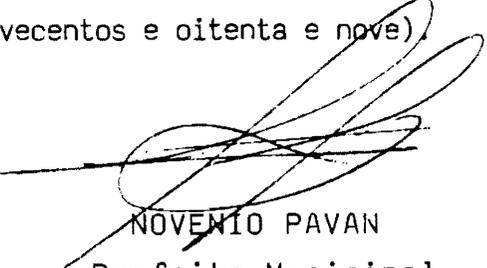
Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários, aos servidores regidos pela C.L.T., aos inativos e pensionistas, um reajuste na base de 15%(quinze por cento), calculado sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões, vigentes a partir de 1º de Janeiro de 1.990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento de 1.990, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 1.990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

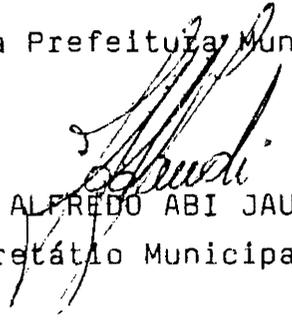
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 dias do mês de Dezembro de 1.989(hum mil novecentos e oitenta e nove)



NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal